

**ORE SECURITIZADORA S.A.**  
**CNPJ nº 12.320.349/0001-90**

**ATA DA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 25ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2023.**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** 03 de agosto de 2023, às 10h00 horas, na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, 12º andar, CEP 04530-001, reuniram-se os investidores da 25ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI” ou “Emissão”) da ORE Securitizadora S.A. (“Securitizadora” ou “Emissora”), para a Sexta Assembleia Geral dos Titulares dos CRI (“6ª AGT”) realizada de forma unicamente digital, por meio da plataforma “*Microsoft Teams*”. Cuja data originalmente marcada foi em 11/07/2023, e que foi suspensa e reagendada para a data de hoje.
- 2. PRESENÇA:** Presentes **(i)** os titulares dos CRI representando 89,15% dos CRI em circulação, conforme lista de presença, anexa à presente ata (“Investidores”); **(ii)** o representante da H. Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”); e **(iii)** os representantes da Securitizadora.
- 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** **Presidente** - Priscila Bianchi Salomão; e **Secretário** - Julio Barione Dacar.
- 4. CONVOCAÇÃO:** O Edital de Convocação foi publicado no jornal Valor Econômico nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2023, nas páginas E3, E2 e E2, respectivamente, nos termos da cláusula 14.4 do Termo de Securitização.
- 5. ORDEM DO DIA:** A 6ª AGT tem como objetivo deliberar sobre: **(i)** a não declaração de Vencimento Antecipado por descumprimento de obrigação pecuniária pela Devedora, em relação a falta de pagamento da remuneração dos meses de maio e junho de 2023 e da amortização referente aos meses de março e junho 2023; **(ii)** a não declaração de Vencimento Antecipado por descumprimento de obrigação pecuniária pela Devedora, em decorrência da não recomposição do Fundo de Liquidez; **(iii)** a não declaração de Vencimento Antecipado por descumprimento de obrigação pecuniária pela Devedora, referente a não recomposição do fluxo de Direitos Creditórios; **(iv)** aprovação da reestruturação do Cronograma de Pagamentos, conforme proposta da Devedora, a ser publicada no site da Securitizadora; **(v)** a inclusão da cessão fiduciária referente ao contrato de permuta firmado com empresa de incorporação com inclusão de regra de

cash sweep a definir; e **(vi)** a autorização para que a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realize todos os demais atos necessários para a implementação das deliberações desta 6ª AGT, incluindo, mas não se limitando, a celebração de eventuais aditamentos.

**6. DEFINIÇÕES:** Os termos iniciados em letra maiúscula aqui não definidos, encontram o significado que lhes é atribuído nos Documentos da Operação.

**7. DELIBERAÇÕES:** Inicialmente, os Titulares dos CRI declaram, neste ato, que inexistem qualquer tipo de situação que poderia ser configurada como conflito de interesses em relação à Securitizadora e demais partes signatárias dos Documentos da Operação.

O Agente Fiduciário e a Securitizadora verificaram os poderes dos representantes dos titulares dos CRI que encaminharam boletins de votos e/ou compareceram à 6ª AGT e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o presidente e o secretário, a presente 6ª AGT devidamente instalada.

Após discutidos todos os itens da Ordem do Dia, os investidores deliberaram da seguinte forma abaixo:

**(a)** Quanto ao **item (i) da Ordem do Dia**, ou seja, “a não declaração de Vencimento Antecipado por descumprimento de obrigação pecuniária pela Devedora, em relação a falta de pagamento da remuneração do mês de junho de 2023 e da amortização referente aos meses de março e junho 2023”, fica consignado que a Remuneração de junho foi paga, de modo que a primeira parte deste item da ordem do dia perdeu o objeto. Quanto a remuneração de julho/2023, os investidores concederam a diminuição da multa de 5% para 2%, mantendo a mora de 1%.

**Os investidores representando 67,96% dos CRI deliberaram pela não declaração de Vencimento Antecipado.**

**(b)** Quanto ao **item (ii) da Ordem do Dia**, ou seja, “a não declaração de Vencimento Antecipado por descumprimento de obrigação pecuniária pela Devedora, em decorrência da não recomposição do Fundo de Liquidez.”

**Os investidores representando 67,96% dos CRI deliberaram pela não declaração de Vencimento Antecipado, com a contrapartida de que no prazo de 6 (seis) meses contados de hoje, seja concluída a recomposição do Fundo de Liquidez. Caso a recomposição não seja cumprida, a penalidade aprovada na assembleia realizada em 13 de janeiro de 2023, volta a vigorar.**

**(c)** Quanto ao **item (iii) da Ordem do Dia**, ou seja, “a não declaração de Vencimento Antecipado por descumprimento de obrigação pecuniária pela Devedora, referente a não recomposição do fluxo de Direitos Creditórios.”

**Os investidores representando 67,96% dos CRI deliberaram pela não declaração de Vencimento Antecipado, com a contrapartida de que no prazo de 6 (seis) meses contados de hoje, seja concluída a recomposição do fluxo de Direitos Creditórios.**

**(d)** Quanto ao **item (iv) da Ordem do Dia**, ou seja, “aprovação da reestruturação do Cronograma de Pagamentos, conforme proposta da Devedora, a ser publicada no site da Securitizadora.”

**Os investidores representando 67,96% dos CRI em circulação deliberaram pela aprovação do Cronograma de Pagamentos apresentado pela Devedora, e anexo à presente ata. Fica autorizado o pagamento de 70% dos valores previstos das parcelas de juros dos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2023, condicionado à incorporação da diferença de 30%, ao saldo devedor dos CRI em cada data de pagamento.**

**(e)** Quanto ao **item (v) da Ordem de Dia**, ou seja, “a inclusão da cessão fiduciária referente ao contrato de permuta firmado com empresa de incorporação com inclusão de regra de cash sweep a definir.”

**Os investidores representando 67,96% dos CRI em circulação deliberam pela aprovação da outorga pelo Devedor, como garantia dos CRI, de cessão fiduciária do contrato de permuta (“CF Permuta”), devendo ser formalizado o correspondente contrato de cessão fiduciária da permuta no prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente data, podendo este prazo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, em caso de exigências cartorárias. Ficando consignado que a CF Permuta será compartilhada para também garantir os Certificados de Recebíveis Imobiliários da 28ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora (“CRI 28ª Série”), de forma proporcional de acordo com o saldo devedor entre as duas emissões de CRI, ou seja, caso uma das emissões de CRI seja amortizada, parcialmente ou totalmente, a porcentagem que a CF Permuta garantirá entre as duas emissões de CRI, será alterada, para equilibrar proporcionalmente ao saldo devedor de cada operação**

**(f)** Quanto ao **item (v) da Ordem de Dia**, ou seja, “a autorização para que a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realize todos os demais atos necessários para a implementação das deliberações desta 6ª AGT, incluindo, mas não se limitando, a celebração de eventuais aditamentos.

**Os investidores representando 67,96% dos CRI em circulação deliberam pela aprovação deste item na ordem do dia.**

O Agente Fiduciário consigna, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

**8. ENCERRAMENTO:** Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada via votação verbal por todos os presentes, gravada eletronicamente por meio da plataforma Microsoft Teams e arquivada pela Securitizadora.

Mesa:

---

Priscila Bianchi Salomão  
Presidente

---

Julio Barione Dacar  
Secretário

---

**ORE Securitizadora S.A.**

---

**H. Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

ANEXO I – NOVO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOSNOVO CRONOGRAMA CRI - Série 25ª

NOVO CRONOGRAMA CRI - Série 25ª		
DATA DE LIQUIDAÇÃO CRI	% Amortização	Incorpora Juros?
15/08/23	0,0000%	SIM, parcial
13/09/23	0,0000%	SIM, parcial
16/10/23	0,0000%	SIM, parcial
16/11/23	0,0000%	SIM, parcial
13/12/23	0,0000%	NÃO
15/01/24	0,0000%	NÃO
16/02/24	0,0000%	NÃO
13/03/24	0,0000%	NÃO
15/04/24	0,0000%	NÃO
15/05/24	0,0000%	NÃO
13/06/24	0,0000%	NÃO
15/07/24	0,0000%	NÃO
14/08/24	0,0000%	NÃO
13/09/24	0,0000%	NÃO
15/10/24	0,0000%	NÃO
13/11/24	0,0000%	NÃO
13/12/24	0,0000%	NÃO
15/01/25	0,0000%	NÃO
13/02/25	0,0000%	NÃO
13/03/25	0,0000%	NÃO
15/04/25	0,0000%	NÃO
14/05/25	0,0000%	NÃO
13/06/25	0,3387%	NÃO
15/07/25	0,0000%	NÃO
13/08/25	0,0000%	NÃO
15/09/25	0,3398%	NÃO
15/10/25	0,0000%	NÃO
13/11/25	0,0292%	NÃO
15/12/25	0,3814%	NÃO
14/01/26	0,0521%	NÃO
13/02/26	0,0642%	NÃO
13/03/26	0,4195%	NÃO
15/04/26	0,0902%	NÃO
13/05/26	0,0916%	NÃO
15/06/26	0,7897%	NÃO
15/07/26	0,1095%	NÃO
13/08/26	0,8148%	NÃO
15/09/26	0,1295%	NÃO
15/10/26	23,6984%	NÃO
13/11/26	0,0441%	NÃO
15/12/26	8,4014%	NÃO
13/01/27	0,2496%	NÃO
15/02/27	0,2689%	NÃO

<b>15/03/27</b>	<b>1,9745%</b>	<b>NÃO</b>
<b>14/04/27</b>	<b>0,3174%</b>	<b>NÃO</b>
<b>13/05/27</b>	<b>0,3844%</b>	<b>NÃO</b>
<b>15/06/27</b>	<b>2,1592%</b>	<b>NÃO</b>
<b>14/07/27</b>	<b>0,4841%</b>	<b>NÃO</b>
<b>13/08/27</b>	<b>0,5372%</b>	<b>NÃO</b>
<b>15/09/27</b>	<b>9,8540%</b>	<b>NÃO</b>
<b>14/10/27</b>	<b>0,7295%</b>	<b>NÃO</b>
<b>16/11/27</b>	<b>0,7925%</b>	<b>NÃO</b>
<b>15/12/27</b>	<b>100,0000%</b>	<b>NÃO</b>